



**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
**CNPJ Nº 08.096.570/0001-39**  
**Av. CORONEL MARTINIANO, 993 – CENTRO**

---

**DECRETO Nº. 679 DE 08 DE MARCO DE 2019**

Altera Decreto nº 661 de 30 de novembro de 2018 normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Limpeza Pública - TLP e Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Caicó,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Limpeza Pública (TLP) e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), referentes ao exercício de 2019, poderá ser realizado em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas.

**§ 1º** Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais) por parcela, excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

**§ 2º** As datas dos vencimentos das parcelas, referentes ao exercício de 2019, obedecerá aos seguintes prazos:

<b>Parcelas</b>	<b>Vencimento</b>
Cota Única	27/03/2019
1ª	27/03/2019
2ª	29/03/2019
3ª	30/04/2019
4ª	31/05/2019

Art. 2º. Fica atualizado pelo IPCA-E, conforme preceitua o art. 310, Lei nº 4.620/2013, o valor para recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Limpeza Pública (TLP) e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP).

Art. 3º. Fica concedido desconto de 20% (vinte por cento) no valor do total a ser recolhido do Imposto Predial e Territorial Urbano, se quitado em cota única, com vencimento até 27 de março de 2019.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal